



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 13/2018/GAB/SUPEL, de 02 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 298/2018/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011, e ainda, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017 e legislações vigentes, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Processo Administrativo: No. 0026.040920/2018-18

Objeto: Aquisição de Material Gráfico (painel em Iona vinil, certificado, crachá, caneta, entre outros), para atender o II Encontro Estadual de Adolescentes a ser realizado pela Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Projeto/Atividade: 2093, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 33.90.30.

Valor Estimado: R\$ 6.651,93 (Seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três

centavos)

Data De Ábertura: 10 de julho de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 - CEP: 76.903-036 - Porto Velho - RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, <u>até a hora marcada</u> <u>para a abertura da sessão</u> no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.300055985

CCRP







PREGÃO ELETRÔNICO

N°. 298/2018/SUPEL/RO

S U P E

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 - 9267





EDITAL DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2018/SUPEL/RO

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 013/GAB/SUPEL, de 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 298/2018/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- 1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
 - 1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília DF.
- 1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempresas ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:
- "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:





I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 6°. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. 0026.040920/2018-18, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO.

- 2.1. DO OBJETO: Aquisição de Material Gráfico (painel em Iona vinil, certificado, crachá, caneta, entre outros), para atender o II Encontro Estadual de Adolescentes a ser realizado pela Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS.
- **2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;
 - 2.1.2.: LOCAL DE ENTREGA: Fica aquele estabelecido <u>no Item 06 e seus subitens do Anexo</u> <u>I Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
 - 2.1.3. PRAZO DE ENTREGA: Fica aquele estabelecido <u>no subitem 09 e seus subitens do</u> <u>Anexo I Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
 - 2.1.4. DA GARANTIA DO OBJETO: Fica aquele estabelecido <u>no item 13 do Anexo I Termo de</u> Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas -





Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.

- 3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação),** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mailzetasupelro@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min,(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
 - 4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.
 - 4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.
 - 4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;





- 4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
- 4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
- 4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
 - 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 - 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
 - 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;
 - 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
 - 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





- 5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
- 5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.comprasnet.gov.br.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





- 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL POR ITEM</u>, a partir da datada liberação do Edital no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, <u>até as 08h59min</u>, 10 <u>de julho de 2018</u>, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - 9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).
- 9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, (SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: "REFERÊNCIA", "SIMILAR", "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"), incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta:
 - **9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.





- 9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.
- **9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

- 10.1. A partir das **09h00min** do dia **10 de julho de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.
 - 10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.
 - 10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- 10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexeqüível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.
- 10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sitewww.comprasnet.gov.br, conforme Edital.
- 10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





- 10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet).
- 10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema:
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
 - 10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;
 - 10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;
 - 10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.
- 10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
 - 10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta)**





minutos, <u>CONTROLADO SOMENTE</u> PELO SISTEMA COMPRASNET, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

- 10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um)** a **60 (sessenta)minutos.**
- 10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5°, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, observando:
- 10.18 FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DE DECRETO ESTADUAIS 21.675/2017. ART 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;
- 10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
 - 10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em





relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;</u>

- 11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 11.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de <u>03' (três minutos)</u>, o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
 - **12.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
- **12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- **12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **12.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;
- 12.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;
 - 12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;
 - 12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA





DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO:

- 12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.
- 12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
 - 12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
 - 12.6.3. O pregoeiro dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará às empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.
 - 12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1
- **12.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- **12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- **12.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- **12.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- **12.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
 - **12.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.
- 12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.
- **12.13.** Para efeito do disposto no item **12.12.** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- 12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.
- 12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

- 13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:
 - 13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

14 - DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);
 - **14.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
- **14.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;
 - **14.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.
 - 14.2.2. O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas





inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, <u>em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas "b" e "c", deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito CND, relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por





meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

 I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica

- b) Considerando que o valor estimado pela Administração para o presente certame totalizou: R\$ 6.651,93 (Seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- 14.3.4.1 Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.
 - 14.3.4.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
 - 14.3.4.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitála ou Inabilitá-la.
 - 14.3.4.4. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.





- 14.3.4.4.1 Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, deverá ser encaminhado quando convocado pelo Pregoeiro se acaso a licitante não tiver cadastro atualizado na SUPEL/RO, bem como é permitida a emissão *on line* e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo o Pregoeiro emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;
- **14.3.4.5.**A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4°;
- **14.3.4.6.**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**);
 - 14.3.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **14.3.4.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.4.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

- "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - I no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 - II –no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...)

- § 4<u>o</u> Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;





IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

- **14.4.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 14.5.O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 14.6. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- **14.7**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 14.8. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.
- **14.9.** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **14.10.** Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 14.10.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 14.2 deste referido edital.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde





logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar Tel: (69) 3212-9267 CEP: 76.903-036 Porto Velho RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas "a" e "b"**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





- 16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.
- 16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Ficam aqueles estabelecidos <u>no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos <u>no subitem 05 do Anexo I – Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

- 19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução.





determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 15 e seus subitens Do Anexo I Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
- **20.1.2.**Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;
- 20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1. Além daquelas constantes <u>no subitem 16 e seus subitens do Anexo I -Termo de Referência</u> e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:
 - a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento:
 - b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
 - c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
 - e) Proporcionar todas as facilidades para que empresas possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
 - f) Rejeitar, no todo ou parte, os materiais que não atenderem as especificações.

22 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Ficam daquelas constantes <u>no item 17 e seus subitens do Anexo I -Termo de Referência</u> e determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 A Administração Pública se reserva no direito de:
 - 24.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;





- 24.1.2. Revogar, se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL/RO e da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS FUNCER, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS**.
- 24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.





- 24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.16. Fica assegurado a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 24.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.
- 24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9267**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL/RO.**
- 24.23. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

25 - ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;

26 - DO FORO





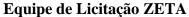
26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.300055985



Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO





ANEXO I - DO EDITAL PE. 298/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

2.REQUISITANTE:

2.2. Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes/SEAS

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de Material Gráfico (painel em Iona vinil, certificado, crachá, caneta, entre outros), para atender o II Encontro Estadual de Adolescentes a ser realizado pela Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Criancas e Adolescentes nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UNID.	QTD.
01	Painel em Iona vinil, medindo 3,00m largura por 1,50m. Altura, com impressão em 4 cores variadas, com acabamento em ilhós, Com impressão das logomarcas do evento, do Governo do Estado de Rondônia, do FUNEDCA e do CONEDCA.	Unid.	01
02	Certificado em papel couche, 250gr. Formato 8, 4x1 Cores com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia da SEAS.	Unid.	170
03	Crachá no tamanho 10x15 cm, em Couche, 4x0 cores, com cordão em nylon, com arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e SEAS.	Unid.	170
04	Pasta em papel triplex 300gr formato 4 aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno. Com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS.	Unid.	200
05	Caneta ecológica de papelão: Caneta em material reciclado com clipe e ponteiras de plástico, com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social SEAS Carga Azul.	Unid.	200
06	Sacola tipo mochila personalizada: confeccionada em nylon resistente, na cor cru, com estampa em silkscreen, com alça em cordão que serve para o fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30 cm; comprimento 40. Arte inclusa a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social SEAS.	Unid.	200
07	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose , 4x4 cores Tam. P, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado.	Unid.	60
08	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose , 4x4 cores Tam. M, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado.	Unid.	70
09	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose , 4x4 cores Tam. G, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado.	Unid.	40





4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Criança e Adolescente foi instituída pela Lei Complementar N. 901, de 12 de Setembro de 2016, que Dispõe sobre "a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências", criando o Núcleo de Apoio as Medidas Protetivas e Socioeducativas, e o Núcleo de Apoio aos Conselhos Tutelares e de Direito.
- 4.1.2. O Il Encontro Estadual de Adolescentes (G-52) visa reunir adolescentes de 12 à 17 anos, dos municípios do estado de Rondônia, acompanhados de um Conselheiros de Direito, afim de fortalecer e incentivar o protagonismo e a participação juvenil.
- 4.1.3. A realização do II Encontro, tem como intuito dar visibilidade aos adolescentes, bem como terá vistas à garantia das normas nacionais e internacionais de Direitos Humanos, propiciando espaços de reflexão sobre os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- 4.1.4. No evento estaremos convidando alguns palestrantes que já possuam acúmulos no incentivo ao protagonismo juvenil, e que consigam facilitar espaços, dando aos adolescentes poder de voz.
- 4.1.5. Nesse sentido a solicitação de aquisição de material gráfico, tem como propósito atender a Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Criança e Adolescentes, que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018.

4.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO TÉCNICA QUANTITATIVA DE ESTIMAÇÃO:

- 4.2.1. O presente Encontro terá a participação de 1 adolescente por município, e 2 Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCAs por município, dos 52 municípios do Estado, totalizando 156 participantes. Além destes participarão ainda os 18 Conselheiros de direito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONEDCA/RO, 1 Consultor da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para o protagonismo juvenil, 15 convidados como palestrantes e facilitadores das palestras, oficinas e grupos de trabalho, 10 técnicos da Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social SEAS, Totalizando 200 participantes.
- 4.2.2. Portanto, o referido material foi estimado com base na totalidade de pessoas que irão participar do evento.

5. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa abaixo descriminados:

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS									
U G	2300	F. de Recurs o	10 0	Program a	201 0	P/ Atividad e	209 3	E. de Despes a	33.90.3 0

6. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

- 6.1. O Material será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizada na: Rua Antônio Lacerda, nº. 4138 Bairro Industrial: Segunda a Sexta-Feira: 07h30min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado pela mesma e em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
- 6.2. A empresa deverá entrar em contato com esta SEAS, através da Coordenação Administrativa Financeira COAF, pelo Tel. 069 3216-8863, para agendamento da entrega dos materiais com no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega do mesmo.



Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO

Equipe de Licitação ZETA



6.3. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente do Almoxarifado Central - CGP/SUGESPE.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1. O valor será levantado através de pesquisa feita pelo Setor de Cotação e Compras da SUPEL no valor e condições apresentadas no mercado.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço item.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. São exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a previsão legal do Decreto Estadual nº 21.264/2016 e adotada como boa prática na administração estadual, a IN nº 01/2010-SLTI/MPOG:
- I que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável;
- II que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.2. A empresa contratada deverá respeitar ainda as Normas Brasileiras NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências aqui especificadas. Caso haja necessidade de comprovação de tais exigências a critério da Contratante.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizado no prazo até de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência e na SAMS, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
- 9.3. Expedida a Autorização de fornecimento dos materiais e/ou executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância de normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I.A e B).
- 9.3.1. *Provisoriamente* Prazo de 2 dias para Posterior verificação do material em conformidade com a especificação definida nesta termo.
- 9.3.2. *Definitivamente* Após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Prazo de até 5 dias.

10. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 10.1. Para os licitantes que participarem dos itens em que os valores totais estimados para a contratação não ultrapasse o limite de 80,000,00 (oitenta mil reais),fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017 Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017.
- 10.2. Para os licitantes que participarem dos itens em que os valores totais estimados para a contratação seja de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil





reais), s<u>erá exigido Atestado de Capacidade</u>, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, conforme art. 30, II da lei 8.666/93 e disposições previstas no art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017 e Orientação Técnica nº 002/GAB/SUPEL, de 08 de marco de 2017.

- 10.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- 10.4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- 10.5. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.
- 11.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- 11.3. Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEAS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- 11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

12. DAS COTAS PARA ME/EPP:

12.1. Das condições para participação (com cota exclusiva de até 25% do item único para microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp e microempreendedores individuais - mei, face ao art. 48, II da lei complementar federal nº. 147/2014 e art. 8º, do decreto estadual nº. 21.675 de 03.03.2017.

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO (NOTA DE EMPENHO)

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua retirada/assinatura.





- 14.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 14.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 14.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.5. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS, designado como Gestor do Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar os materiais constados do objeto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, nas condições, prazos e quantidades sob pena de serem recusados;
- 15.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, no que diz respeito aos seus empregados:
- 15.3. A CONTRATADA deverá apresentar Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal;
- 15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, Ficando vedada a subcontratação.
- 15.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que se verificarem vícios, defeitos e ou incorreções ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais e atendendo os prazos estabelecidos neste termo.
- 15.6. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais devem ocorrer por conta da CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos para entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações Assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 15.8. Substituir os materiais desde que comprovada a impossibilidade de sua utilização, sem ônus para o contratante.
- 15.9. Substituir os materiais defeituosos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 15.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 15.11. Todas as despesas referentes a frete, taxas, e outros, necessário para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
- 15.12. É obrigatoriedade do Contratado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Verificar a entrega dos materiais pela Contratada e se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 16.2. Não permitir que outrem realize objeto do presente processo a que se obrigou a Contratada;
- 16.3. Efetuar o recebimento dos materiais, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;
- 16.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto deste Termo de Referência, através de representante designado pela SEAS;
- 16.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme Termo de Referência/Contrato;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 16.7. Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

17. DAS SANÇÕES:

- 17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Fis. (assinatura) (assinatura) (assinatura)

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 17.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia



Equipe de Licitação ZETA



04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia	
----	--	----	-----------------	--

- * O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.
- 17.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Porto Velho, 19 de junho de 2018.

JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA

Assistente Administrativo/TR/COAF/SEAS Mat. 300116045

ZULEICA JACIRA AIRES MOURA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Mat. 300110002



Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO





ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Banner:



Caneta:





Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO

Equipe de Licitação ZETA











Pasta







Backdrop:



<u>Crachá</u>







Certificado



Documento assinado eletronicamente por **Marionete Sana Assunção**, **Secretário(a)**, em 22/03/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, **Técnico(a)**, em 22/03/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **IVAN RIBEIRO GONCALVES**, **Técnico(a)**, em 12/03/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Barros Pereira Framil**, **Presidente**, em 12/03/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do<u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FABIO CARNEIRO LEAL**, **Diretor(a)**, em 12/03/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do<u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>





ANEXO II DO EDITAL 298/2018

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Painel em Iona vinil, medindo 3,00m largura por 1,50m. Altura, com impressão em 4 cores variadas, com acabamento em ilhós, Com impressão das logomarcas do evento, do Governo do Estado de Rondônia, do FUNEDCA e do CONEDCA	UND	01	R\$ 238,33	R\$ 238,33
02	Certificado em papel couche, 250gr. Formato 8, 4x1 Cores com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia da SEAS.	UND	170	R\$ 1,09	R\$ 185,30
03	Crachá no tamanho 10x15 cm, em Couche, 4x0 cores, com cordão em nylon, com arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e SEAS.	UND	170	R\$ 1,90	R\$ 323,00
04	Pasta em papel triplex 300gr formato 4 aberto com impressão em 4x4 cores com acabamento com bolso interno. Com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS	UND	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
05	Caneta ecológica de papelão: Caneta em material reciclado com clipe e ponteiras de plástico, com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social SEAS Carga Azul.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
06	Sacola tipo mochila personalizada: confeccionada em nylon resistente, na cor cru, com estampa em silkscreen, com alça em cordão que serve para o fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30 cm; comprimento 40. Arte inclusa a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social SEAS.	UND	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
07	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, 4x4 cores Tam. P, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado.	UND	60	R\$ 22,15	R\$ 1.329,00
08	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose, 4x4 cores Tam. M, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado.	UND	70	R\$ 23,33	R\$ 1.633,10
09	Camiseta em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose , 4x4 cores Tam. G, cor branca, em gola redonda, com impresso na frente costas da ilustração do evento e logomarca da SEAS e do Governo do Estado	UND	40	R\$ 23,33	R\$ 933,20
			VALOR	TOTAL:	R\$ 6.651,93

Av. Farquar, S/N - Bairro Pedrinhas. Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - CEP: 76.903-036. Porto Velho – RO. Tel: (69) 3212-9267. E-mail: zetasupelro@hotmail.com CNPJ: 04.696.490/0001-63.